



Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí - 01PROM_APU
 Av. 13 de Novembro, S/Nº, Praça dos Três Poderes, Centro - Apuí-AM
 (97) 3389-1652

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2025/0000045985.01PROM_APU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 75/1993, na Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), na Lei n.º 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), e na Resolução n.º 23 /2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover a defesa dos direitos constitucionais à saúde, à assistência social, à educação e aos direitos humanos, conforme disposto no artigo 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde (Lei n.º 8.080 /1990);

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece diretrizes para a atuação do Ministério Público na defesa dos direitos sociais, especialmente no que se refere ao acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de saúde e à implementação de medidas protetivas para a garantia da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar os serviços de saúde prestados no município de Apuí/AM, visando garantir que a população tenha acesso ao atendimento digno, eficiente e em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado, no âmbito desta Promotoria de Justiça, o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os serviços de saúde pública no município de Apuí/AM, com vistas à proteção do direito fundamental à saúde e à

Assinado eletronicamente por: Lucas S. Pinha em 13/03/2025



fiscalização da qualidade e regularidade dos serviços prestados à população.

Art. 2º O presente procedimento terá como objetivo:

- I. Acompanhar a execução das políticas públicas de saúde no município, especialmente no que tange ao atendimento de atenção básica, urgência e emergência, e serviços especializados;
- II. Fiscalizar a estrutura física, as condições de trabalho, a regularidade no fornecimento de insumos e medicamentos, e a adequação do atendimento ao público nas unidades de saúde municipais;
- III. Verificar a conformidade dos serviços de saúde com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade, a integralidade e a equidade no atendimento;
- IV. Apurar eventuais denúncias de irregularidades na prestação de serviços de saúde, como falta de medicamentos, atendimento inadequado, filas de espera, e omissão no atendimento a pacientes em situação de risco;
- V. Acompanhar a gestão de recursos financeiros destinados à saúde pública no município, assegurando a transparência e o uso eficiente desses recursos;
- VI. Requisitar informações e documentos das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde, e de outras autoridades competentes, para subsidiar a análise da regularidade e eficácia dos serviços de saúde prestados à população;
- VII. Realizar inspeções periódicas nas unidades de saúde, verificando as condições de funcionamento e a conformidade dos serviços prestados com os preceitos legais e normativos vigentes;

Art. 3º Expeça-se ofício à Secretária de Saúde Municipal requisitando comprovantes dos serviços prestados no ano de 2025 pela Empresa NOVA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS S /S LTDA-EPP ao Município de Apuí/AM, contratada mediante dispensa de licitação, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025-SEMSA/PMA.

Art. 4º Expeça-se ofício à Secretária Municipal de Saúde para que esclareça qual procedimento e quais critérios para concessão de auxílio para tratamento de saúde fora do domicílio - TFD.

Art. 5º As autoridades municipais e estaduais de saúde deverão ser notificadas sobre a instauração do presente procedimento, sendo-lhes requisitado o envio de relatórios circunstanciados e periódicos sobre as atividades desenvolvidas, incluindo dados de atendimentos, fornecimento de medicamentos, estrutura física, pessoal e gestão de recursos financeiros. Considerando que não foram respondidos Ofícios desta Promotoria de Justiça por parte da Secretária Municipal de Saúde, cientifique que a não observância às requisições do Ministério Público do Estado do Amazonas poderá ser considerado crime, na forma da legislação.

Art. 6º Seja encaminhada cópia da RECOMENDAÇÃO que acompanha a presente Portaria à Secretária Municipal de Saúde, à Diretora do Hospital Dorvalino Lagasse e ao Prefeito Municipal.

Art. 7º Fica designado o Promotor de Justiça lotado nesta Promotoria de Justiça de Apuí como responsável pelo acompanhamento, condução e eventual propositura de medidas judiciais ou extrajudiciais decorrentes do presente procedimento administrativo.

Art. 8º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, para ciência dos interessados, devendo ser encaminhadas cópias às autoridades



de saúde locais e demais órgãos pertinentes.

Apuí/AM, na data da assinatura eletrônica

LUCAS SOUZA PINHA
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Lucas S. Pinha em 13/03/2025





Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí - 01PROM_APU
 Av. 13 de Novembro, S/Nº, Praça dos Três Poderes, Centro - Apuí-AM
 (97) 3389-1652

RECOMENDAÇÃO Nº 2025/0000046016.01PROM_APU

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 75/1993, na Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), na Lei n.º 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover a defesa dos direitos constitucionais à saúde, à assistência social, à educação e aos direitos humanos, conforme disposto no artigo 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde (Lei n.º 8.080/1990);

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece diretrizes para a atuação do Ministério Público na defesa dos direitos sociais, especialmente no que se refere ao acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de saúde e à implementação de medidas protetivas para a garantia da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar os serviços de saúde prestados no município de Apuí/AM, visando garantir que a população tenha acesso ao atendimento digno, eficiente e em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública e concretização da Lei de acesso à informação.

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Prefeito Municipal, à Secretária Municipal de Saúde, a Subsecretária Municipal de Saúde e Coordenadora da Atenção Básica de Apuí/AM a adoção das seguintes providências abaixo relacionadas:

Assinado eletronicamente por: Lucas S. Pinha em 13/03/2025



1. DA DIVULGAÇÃO DA ESCALA DE PLANTÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Realização de divulgação clara, acessível e periódica da escala de plantão dos profissionais de saúde das unidades de atendimento médico, de urgência/emergência e internação do município, especialmente nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Hospital e quaisquer outros estabelecimentos de saúde que prestem serviços à população.

A divulgação deve abranger todos os profissionais como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, farmacêuticos, e demais profissionais que atuem no atendimento direto aos usuários dos serviços públicos de saúde.

2. DA FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO

Recomenda-se, ainda, que a escala de plantão seja fixada em local visível e de fácil acesso ao público, como em quadros de avisos, murais ou áreas de circulação das unidades de saúde, de modo a garantir que qualquer cidadão que necessite de atendimento possa, com facilidade, consultar as informações relativas à presença dos profissionais e horários de plantão.

Eventuais alterações na escala de plantão devem ser informadas nos mesmos locais disponibilizados ao público.

3. FIXAÇÃO DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO NO HOSPITAL DORVALINO LAGASSE

A presente Recomendação deve ser fixada em local de acesso ao público no Hospital Dorvalino Lagasse.

A partir da data da entrega da Recomendação em epígrafe, o Ministério Público do Estado do Amazonas considera seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua conduta.

Adverte-se que a recomendação constitui em mora os destinatários quanto à providência solicitada.

No prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da presente RECOMENDAÇÃO, deverão ser encaminhadas, a este órgão ministerial, no endereço eletrônico **01promotoria.apu@mpam.mp.br**, informações sobre o seu acatamento, acompanhadas de relatório circunstanciado das providências adotadas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apuí/AM, na data da assinatura eletrônica.

LUCAS SOUZA PINHA
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Lucas S. Pinha em 13/03/2025

